Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Ofício PL n.10/2015.

Barrinha/SP26 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência
SANT CLAIR ANTÔNIO MARINHO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de
Barrinha (SP)

Senhor Presidente:

Prezados Vereadores:

Temos a grata satisfação de encaminhar a esse Egrégio Legislativo, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a Entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências.

Como se depreende do texto do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, as subvenções constituem fundamentalmente na suplementação aos recursos de ordem privada aplicados na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, evitando que o Ente Público tenha despesas com investimentos diretos em atividades que são satisfatoriamente desenvolvidas por Entidades sem fins lucrativos, como é o caso constate do presente Projeto de Lei.

Recebi em 22/04/15

Quanto às formalidades legais, tem-se que estão sendo atendidas pela municipalidade na medida em que:

a) Existe previsão para repasse de recursos a entidades na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente (LDO 2015);

b) Existe respectivo crédito orçamentário no orçamento-programa, tipificado quanto a classificação econômica, sob o código 3.3.40.43.00 sob a denominação *subvenções sociais* (anexo III à Portaria STN/SOF n. 163, de 4 de maio de 2001);

c) Propõe-se Projeto de Lei contemplando o nome da instituição a ser beneficiada e o respectivo valor máximo a ser repassado no exercício atendendo-se a exigência de lei específica contida no artigo 26 da LRF (LC n. 101/200), conferindo-se igualmente eficácia ao princípio orçamentário da exclusividade (art. 165, § 8° da Constituição Federal).

Observamos que a concessão das subvenções sociais será precedida da elaboração de plano de trabalho contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação do objeto a ser executado;
b) Metas a serem atingidas;
c) Etapas ou fases de execução;
d) Cronograma de desembolso dos recursos pleiteados.

De igual modo, objetivando-se a comprovar o uso dos recursos aplicados e atender a legislação vigente, será elaborado individualmente pelas Entidades subvencionadas, prestação de contas contendo:

a) Cópia da documentação comprobatória da despesa (notas fiscais, cupons fiscais, recibos de prestação de serviços e etc.);

b) Parecer do Conselho Fiscal;
c) Declaração da existência de regular funcionamento, chancelada por autoridade estadual ou federal, com jurisdição no município;
d) Cópia de balanço indicando, claramente os valores transferidos pela Prefeitura;
e) Relação beneficiados, quando for o caso.

Atendidas assim todas as formalidades legais e demonstrada a essencial importância da prestação dos serviços em questão por meio de subvenção, reforço o pedido para que a aprovação do presente - Projeto de Lei se processe no regime de urgência a que alude a Lei Orgânica Municipal (LOM).

Observo ainda que parte significante das subvenções sociais autorizadas pelo respectivo Projeto de Lei visa atender solicitação do Poder Judiciário e do Ministério Público da comarca de Sertãozinho (SP).

Reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI N. 30 /2015

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 01 de 04 de 2015
Secretário

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES INDICADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presenteexercício financeiro de 2015, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:

1) **RECANTO DO VOVÔ OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**– CNPJ n. 47.050.521/0001-17: Repasse no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) objetivando promover ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante a satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas, nos termos da legislação municipal;

2) **CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES CASA DO CAMINHO**– CNPJ nº 03.957.398/0001-47: Repasse no valor total de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando dar abrigo e promover a

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 11 de 05 de 2015
Presidente

recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos internados para a volta ao convívio da sociedade;

3) **AVCC – ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER** – CNPJ nº 07.063.371/0001-61: Repasse no valor total de até R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem efetuadosno curso do presente exercício financeiro objetivando promover assistência a pessoas que sofrem com enfermidades relacionadas ao câncer, com atividades administrativas e operacionais;

4) **LAR DE AMPARO À CRIANÇA FILHO DE DEUS** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo masculino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R$ 2.500,00 (dois mile quinhentos reais) por criança mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;

5) **CASA DE ABRIGO NOSSO LAR** – CNPJ nº66.990.896/0001-01: Repasse no valor total de até R$ 216.000,00(Duzentos e dezesseis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro,objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo feminino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de

serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por criança, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;

6) **HOSPITAL DE CÂNCER DA FUNDAÇÃOPIO XII DE BARRETOS** – CNPJ nº 49.150.352/0001-12: Repasse no valor total de até R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover Saúde através de atendimento Médico-Hospitalar qualificado em oncologia;

7) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL – APAE** CNPJ nº 45.337.185/0001-62, Repasse no valor total de até R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover a pessoa com deficiência e as famílias vulnerabilizadas, possibilitando o acesso a bens e serviços, através das ações de prevenção, da articulação de políticas publicas e da defesa de direitos, favorecendo a qualidade de vida e impulsionando o processo de inclusão social;

8) **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA (OLHOS DA ALMA)** - CNPJ: 09.339.156-0001-76 Repasse no valor total de até 30.000,00 (trinta mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover atendimento às pessoas portadoras de deficiência visual do município;

9) **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUCIANA PENTEADO**CNPJ: 03.401.600/001-50 Repasse no valor total de até R$36.000,00 (Trinta e Seis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados, menores e maiores de idade.Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza

que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado deR$ 1.500,00 (Mile quinhentos reais) por internação, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos internados;

10) **HOSPITAL DE OLHOS LIONS MANOEL DANTE BUSCARDI**, CNPJ 01.421.219/0001-27, com sede na Avenida Heitor Alves Gomes, n.° 280, na cidade de Taquaritinga/SP., entidade sem fins lucrativos, que presta serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS. Repasse no valor total de até R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando a realização de serviços clínicos e cirúrgicos eletivos na área de oftalmologia, demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde de Barrinha;

11) **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE CÃES E GATOS ANJOS DA RUAS** – CNPJ n. 19.569.970/0001-30: Repasse no valor de até R$ 12.000,00(nove mil e seiscentos reais) objetivando promover ações que estabelece medidas de proteção aos animais, impedindo e reprimindo qualquer ato de crueldade, abandono, abuso, maus tratos contra os mesmos, recolhendo das ruas os animais abandonados, doentes, feridos, atropelados, proporcionando-lhes assistência veterinária emergencial, alimentação e abrigo.

12) **ASSOCIAÇÃO TIGRES- TRABALHO DE INTEGRAÇÃO EM GRUPO PARA RESGATE DE ESTIMA DA SOCIEDADE**– CNPJ n° 19.369.963/0001-95: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando desenvolver projeto de iniciação instrumental, junto a munícipes e demais atividades de cunho musical afetas a banda municipal.

13) **CLÍNICA ROSA DE SARON- CNPJ 15.699.774.0001-20 :**Repasse no valor total de até R$36.000,00 (Trinta e Seis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados, menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R$ 1.500,00 (Mile quinhentos reais) por internação, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos internados;

§ 1°- Fica igualmente autorizado o executivo a transferir recursos para sua rede executora conveniada de modo a executar ações previstas no plano de trabalho referente ao convênio firmado junto ao Governo Estadual- DRADS, destinada a execução descentralizada para Proteção Social Básica e Especial, até atingir o valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2° Para o custeio das despesas constantes nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de **R$146.000,00 (cento e quarenta e seismil reais)**destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2015Lei n° 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob os números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.43.00	169	126.000,00	*Fd Munic. AssistSocial*
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.50.43.00	147	20.000,00	*Fdo Municipal, de Saúde*
TotalCreditoSuplementar			**146.000,00**	

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, no valor de R$ 146.000,00(Cento e quarenta e seise um mil reais);

Art. 3° - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções n° 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5° - Esta lei, com exceção do artigo 3°, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2015, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – **LOA 2015.**

Prefeitura Municipal de Barrinha (SP), 26 de Fevereiro de 2015.

MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Artigos 16 e 17 da LRF

1) **EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":**
( ) Criação (x) Expansão (x) Aperfeiçoamento

2) **DESCRIÇÃO DO EVENTO**: concessão de subvenção social a Entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

3) **INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:**

Indicação da Legislação Orçamentária Vigente		
Plano Plurianual 2014/2017	Lei n. 2242	26/11/2013
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015	Lei n.2297	31/10/2014
Lei Orçamentária Anual 2015	Lei n. 2305	05/01/2015

4) **ORIGEM DOS RECURSOS (artigo 17, § 1º da LRF)**:Neste aspecto consideramos a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor necessário para a cobertura das despesas em questão.

Descrição
(x) Previsão Orçamentária Inicial
(x) Crédito Adicional
( ) Superávit do Exercício Anterior

5) **PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º:** Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

a) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2015), foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, sem considerar eventual superávit financeiro apurado no exercício anterior, motivo pelo qual o item "A" do quadro abaixo permanece zerado. Ainda com relação ao impacto para o exercício em exame, tomamos por base o custo da despesa a ser liquidada no ano de 2015.

b) Com relação aos exercícios de 2016 e 2017, foi estimado o custo considerando-se o índice de 5% como critério de reajuste das despesas. Destaca-se também, que o Projeto de Lei em questão onera tão somente o exercício de 2015, tratando-se a estimativa de despesas quanto aos exercícios seguintes (2016 e 2017) uma mera expectativa sujeita a aprovação pelo Legislativo por meio de Lei Específica na forma a que alude o artigo 26 da LRF.

c) Demonstrativo de impactação:

DESCRIÇÃO	2015	2016	2017
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R$ *	50.880.000,00	53.424.000,00	56.095.200,00
(C) Disp. Financeiras p/Despesas Fixadas Orçto. R$	50.880.000,00	53.424.000,00	56.095.200,00
(D) Custo da nova despesa no ano R$	810.000,00	850.500,00	876.015,00
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	1,59%	1,59%	1,56%

DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Barrinha/SP.,26/02/2015

LUIS TADEU GIOLLO
- contabilista -

6) **DESPACHO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF:**Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Barrinha/SP.,26/02/2015

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO
PROJETO DE LEI Nº 30/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES INDICADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de 2015, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:

1) **RECANTO DO VOVÔ OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** – CNPJ n. 47.050.521/0001-17: Repasse no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) objetivando promover ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante a satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas, nos termos da legislação municipal;

2) **CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES CASA DO CAMINHO** – CNPJ nº 03.957.398/0001-47: Repasse no valor total de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos internados para a volta ao convívio da sociedade;

3) **AVCC – ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER** – CNPJ nº 07.063.371/0001-61: Repasse no valor total de até R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover assistência a pessoas que sofrem com enfermidades relacionadas ao câncer, com atividades administrativas e operacionais;

4) **LAR DE AMPARO À CRIANÇA FILHO DE DEUS** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo masculino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por criança mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;

5) **CASA DE ABRIGO NOSSO LAR** – CNPJ nº66.990.896/0001-01: Repasse no valor total de até R$ 216.000,00(Duzentos e dezesseis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro,objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo feminino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por criança, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;

6) **HOSPITAL DE CÂNCER DA FUNDAÇÃOPIO XII DE BARRETOS** – CNPJ nº 49.150.352/0001-12: Repasse no valor total de até R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover Saúde através de atendimento Médico-Hospitalar qualificado em oncologia;

7) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL – APAE** – CNPJ: 45.337.185/0001-62, Repasse no valor total de até R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover a pessoa com deficiência e as famílias vulnerabilizadas, possibilitando o acesso a bens e serviços, através das ações de prevenção, da articulação de políticas publicas e da defesa de direitos, favorecendo a qualidade de vida e impulsionando o processo de inclusão social;

8) **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA (OLHOS DA ALMA)** – CNPJ: 09.339.156-0001-76 Repasse no valor total de até 30.000,00 (trinta mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover atendimento às pessoas portadoras de deficiência visual do município;

9) **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUCIANA PENTEADO** – CNPJ: 03.401.600/001-50 Repasse no valor total de até R$36.000,00 (Trinta e Seis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados, menores e maiores de idade.Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado deR$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) por internação, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos internados;

10) **HOSPITAL DE OLHOS LIONS MANOEL DANTE BUSCARDI** – CNPJ: 01.421.219/0001-27, com sede na Avenida Heitor Alves Gomes, n.º 280, na cidade de Taquaritinga/SP., entidade sem fins lucrativos, que presta serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS. Repasse no valor total de até R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando a realização de serviços clínicos e cirúrgicos eletivos na área de oftalmologia, demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde de Barrinha;

11) **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE CÃES E GATOS ANJOS DA RUAS** – CNPJ n. 19.569.970/0001-30: Repasse no valor de até R$ 12.000,00(nove mil e seiscentos reais) objetivando promover ações que estabelece medidas de proteção aos animais, impedindo e reprimindo qualquer ato de crueldade,

Rua Humberto Biancardi, 110 - Centro - CEP 14860-000 - Fone: (16) 3943-2060 - Fax: (16) 3943-5888
E-mail: camarabarrinhasp@gmail.com Site www.camarabarrinha.sp.gov.br

abandono, abuso, maus tratos contra os mesmos, recolhendo das ruas os animais abandonados, doentes, feridos, atropelados, proporcionando-lhes assistência veterinária emergencial, alimentação e abrigo.

12) **ASSOCIAÇÃO TIGRES- TRABALHO DE INTEGRAÇÃO EM GRUPO PARA RESGATE DE ESTIMA DA SOCIEDADE** – CNPJ nº 19.369.963/0001-95: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando desenvolver projeto de iniciação instrumental, junto a munícipes e demais atividades de cunho musical afetas a banda municipal.

13) **CLÍNICA ROSA DE SARON** – CNPJ: 15.699.774.0001-20 **:**Repasse no valor total de até R$36.000,00 (Trinta e Seis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados, menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) por internação, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos internados;

§ 1º- Fica igualmente autorizado o executivo a transferir recursos para sua rede executora conveniada de modo a executar ações previstas no plano de trabalho referente ao convênio firmado junto ao Governo Estadual- DRADS, destinada a execução descentralizada para Proteção Social Básica e Especial, até atingir o valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Para o custeio das despesas constantes nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de **R$146.000,00 (cento e quarenta e seismil reais)**destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2015Lei nº 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob os números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.43.00	169	126.000,00	*Fd Munic. AssistSocial*
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.50.43.00	147	20.000,00	*Fdo Municipal, de Saúde*
Total Credito Suplementar			**146.000,00**	

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 146.000,00(Cento e quarenta e seise um mil reais);

Art. 3º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2015, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – **LOA 2015.**

Barrinha, em 13 de maio de 2015.

SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
Vereador

NELITON DA SILVA
Vice-Presidente

LUZIA DA SILVA OLIVEIRA CURSIO
1º Secretário

VALTER GOMES DA FONSECA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 11 de 05 de 2015
Secretário

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO/ FINANÇAS E ORÇAMENTO

REF: PROJETO DE LEI Nº 30/2015

De autoria do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe visa a transferência de recursos financeiros a Entidades indicadas na forma que especifica.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico-financeiro nos termos do artigo 53 e 54 do Regimento Interno desta Casa e o fazemos em conjunto conforme prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Poder Executivo, conforme se depreende o texto da Lei Fedral nº 4.320/64, em seu artigo 16, as subvenções constituem fundamentalmente na suplementação aos recursos de ordem privada aplicados na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional

As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, provenientes do excesso de arrecadação, suplementadas se necessário.

Pelo exposto, entendemos SMJ que a matéria em epígrafe atende todas as formalidades legais e está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 11 de 05 de 2015
Presidente

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2015.

Comissão de Justiça e Redação

Aparecido de Souza

Magnus Willian de Castro

Valter Gomes da Fonseca

Comissão de Finanças e Orçamento

Luis Antonio R. Carvalheiros

Neliton da Silva

Evandro Cunha Cardoso